



Prefeitura de Santa Inês  
Estado do Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DEPT. DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Licença Instalação N° 013 / 2014

Validade  
09/06/2016

PROCESSO SEMMAS N°

013 / 14

CANTEIRO DE OBRAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS, com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento ambiental, autoriza a:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

TAPUIO AGROPECUARIA LTDA

OBJETIVO SOCIAL:

CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

CPF OU CNPJ:

40.758.310/0002-75

INSC. ESTADUAL:

12336874-0

ENDEREÇO:

Rodovia BR 316, Vila Olímpica, s/n.

MUNICÍPIO:

Santa Inês - MA

CEP:

65300-000

OPERAR A ATIVIDADE

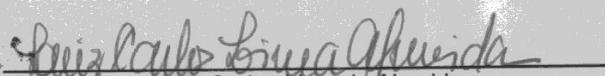
CANTEIRO DE OBRA - Parque das Palmeiras

A LOCALIZAR-SE EM:

RODOVIA BR 316, S/N, VILA OLÍMPICA, SANTA INÊS MA

OBS: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Santa Inês - MA, 09 / 06 / 2014

  
Luiz Carlos Lima de Almeida  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

OBS: - 1ª VIA EMPREENDIMENTO. 2ª VIA ARQUIVO DA SEMMAS  
- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;  
- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE;  
- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A  
ÓRGÃOS: MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.

#### ❖ EXIGÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

- ❖ O empreendimento TAPUIO AGROPECUÁRIA LTDA esta licenciado para operar atividade do Canteiro de Obras do Residencial Parque das Palmeiras, localizada na BR 316, SN Vila Olímpica, Santa Inês MA;
- ❖ Seguir rigorosamente o relatório de controle ambiental (PCA) e (PGRS), aplicando todas as medidas mitigadoras necessárias à redução dos impactos negativos gerados, bem como o monitoramento dos impactos ambientais relacionados no plano;
- ❖ Utilizar práticas de manejo e conservação dos solos, conforme indicado no plano, evitando-se problemas comuns, como erosão e compactação;
- ❖ Seguir rigorosamente o Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na licença ambiental de operação;
- ❖ Seguir rigorosamente o Relatório do programa de monitoramento da qualidade dos efluentes tratados e do corpo hídrico receptor;
- ❖ Áreas de Preservação Permanentes- APP's dentro do limite da propriedade, deverão ser preservadas, sendo que, qualquer atividade a ser desenvolvida deverá obedecer ao disposto na Lei 4771/65;
- ❖ O resíduo sólido (lixo) gerado pelo empreendimento deve ser transportado de forma segura até o destino final adequado, não podendo ser jogado em terrenos baldios (publico ou privado) nas proximidades de rios, nascentes, lagoas, campos, mangues orla marítima, parques e área de preservação e outros ambientes frágeis;
- ❖ Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providencias cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta secretaria municipal de meio ambiente e sustentabilidade SEMMAS;
- ❖ O empreendedor deverá
- ❖ manter as áreas de entorno sob constante vigilância, objetivando a prevenção de incêndios de forma a evitar danos a flora e fauna remanescentes ali existentes, bom como o contato de pessoas que posam ser vitimas de patogenias da atividade;
- ❖ Fica o empreendedor ciente de que o não cumprimento dessas exigências assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligencia, omissão ou imperícia é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente conforme a determinação da legislação ambiental em vigor;
- ❖ Fica o empreendedor, ciente que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competente, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes
- ❖ Quando da solicitação de renovação da Licença de Operação -LO, apresentar resultados junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade SEMMAS do monitoramento, devendo ser realizado com frequência semestral, dos corpos hídricos que possam ser alcançados pela drenagem pluvial das áreas de execução do projeto
- ❖ O empreendedor deve utilizar somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde e da Agricultura;
- ❖ Qualquer alteração no projeto apresentado a SEMMAS deverá ser comunicado com antecedencia pelo empreendedor para reavaliação e pronunciamento formal;
- ❖ Caso julgue necessário a SEMMAS poderá intervir a qualquer momento para exigir medidas adicionais de controle ambiental;
- ❖ Toda ação e/ou omissão que venha violar as regras aqui estabelecidas será considerada infração ambiental e será punida com as sanções ao presente titulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação;
- ❖ Esta licença terá validade de 2 (dois) anos a contar da data do seu recebimento, e a sua renovação devera ser solicitada junto ao órgão ambiental competente de 120 dias antes de seu vencimento, conforma escabele a Resolução CONAMA 237/97;
- ❖ Esta licença e seus anexos deverão ficar expostos em local de fácil visualização